



**ADVOCACIA  
RIEDEL**

## **ESCLARECIMENTOS SOBRE O ANDAMENTO DOS CUMPRIMENTOS DE SENTENÇAS DA LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA – ANTEFFA**

No início de 2024, a ADVOCACIA RIEDEL iniciou os cumprimentos de sentenças individuais decorrente da ação coletiva da ANTEFFA, que obteve êxito no reconhecimento da conversão da licença-prêmio não usufruída, nem utilizada para cômputo de abono de permanência ou aposentadoria, em pecúnia.

Os cumprimentos de sentença (execuções) são **individuais**, contudo, **cada processo possui sua movimentação processual de forma independente**.

A UNIÃO, ao tomar conhecimento do cumprimento de sentença, apresentou, em alguns casos, proposta de acordo. Alguns servidores optaram por aderir à proposta e foi feita petição no processo aceitando o acordo.

Ocorre que **os acordos necessitam de homologação pelo juiz da Vara Federal**. Após a homologação, o juiz intimará as partes para que tomem ciência da decisão e poderá ainda requerer a apresentação dos cálculos atualizados, com o objetivo de expedir o ofício requisitório (RPV ou Precatório), que é a ordem de pagamento. Quando esse ofício for expedido, haverá nova intimação das partes para conferência das informações (nome, CPF e valor). Havendo concordância, o ofício requisitório é encaminhado ao TRF1 (Tribunal Regional Federal da 1ª Região) para autuação e inclusão no orçamento da União, visando posterior pagamento.

Importante lembrar que **RPV – Requisição de Pequeno Valor** é destinada aos casos com valores de até 60 salários mínimos, sendo paga em até em 60 dias após autuação no TRF1. Já o **Precatório** se aplica aos casos acima desse valor e é incluído no orçamento do ano seguinte, desde que autuado até 2 de abril. Exemplo: precatórios autuados até 02/04/2025 serão incluídos no orçamento para pagamento em 2026; precatórios autuados de 03/04/2025 a 02/04/2026 serão incluídos no orçamento para pagamento em 2027, e assim por diante.

Muitos servidores encontram-se na expectativa de recebimento dos valores devidos, porém desanimados em razão da demora no andamento dos processos.

**A ADVOCACIA RIEDEL esclarece que tem se empenhado ao máximo, mantendo contato permanente com a 5ª Vara Federal, onde os processos tramitam, realizando diligências e reiterando pedidos de preferência e celeridade na tramitação. Contudo, o**



**ADVOCACIA  
RIEDEL**

**andamento não depende exclusivamente de nossos pedidos.** Normalmente, recebemos como resposta da própria Vara que estão seguindo a ordem cronológica dos processos, conforme diretriz do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

A morosidade da justiça refere-se à lentidão no andamento dos processos judiciais, sendo um problema comum em diversos tribunais, não apenas do TRF1. Essa demora compromete a efetividade da justiça, gerando atrasos na resolução dos casos e frustração para as partes envolvidas.

Quanto à informação de que alguns associados conhecem colegas que já receberam valores por meio de ações em outros Estados, com advogados particulares, a Advocacia Riedel esclarece que, de fato, alguns processos podem tramitar de forma mais célere do que outros, independentemente de serem ações coletivas ou individuais. Ressalta-se que a ação da ANTEFFA foi um mandado de segurança impetrado em 2007, e somente transitou em julgado no final de 2023, o que possibilitou a elaboração dos cálculos e o início dos cumprimentos de sentença em 2024. Desde então, temos nos mantido atentos aos prazos e buscando dar celeridade aos andamentos processuais.

Ressaltamos que os cumprimentos de sentença são processos individuais, com numeração própria. Para o Judiciário não há distinção entre execuções oriundas de ação coletiva e de ação individual. Ou seja, a demora atual se deve à lentidão do sistema judicial, e não ao fato de a execução ter origem em uma ação coletiva.

Assim, compreendemos o descontentamento dos associados quanto à demora na resolução do processo e no recebimento dos valores devidos. Reiteramos nosso compromisso de continuar adotando todas as medidas legais cabíveis para a cobrança, atuando com diligência e respeito aos prazos processuais perante a 5ª Vara Federal, buscando a solução mais célere possível.

Brasília, 19 de agosto de 2025.

**ADVOCACIA RIEDEL**